

Código de Ética – Grupo Cesce

24 de junho de 2025



Prezados colegas,

O Conselho de Administração da Cesce, SA, SME (Matriz do Grupo Cesce) aprovou, em 24 de junho de 2025, uma nova versão de seu Código de Ética, o qual foi atualizado de acordo com os imperativos legais da Lei Espanhola nº 2/2023, que regula a proteção das pessoas que informem sobre infrações normativas e combate à corrupção, bem como com a entrada em vigor do Regulamento 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, que estabelece normas harmonizadas em matéria de inteligência artificial (IA), e obriga as empresas do Grupo Cesce a dotarem-se de normas internas que permitam desenvolver adequadamente qualquer iniciativa de IA, além de criar um marco de conformidade para este novo âmbito regulatório.

Este Código pretende ser o marco de atuação para todos os dirigentes e funcionários no exercício de suas atividades profissionais, reunindo os valores e princípios que definem a cultura da Cesce. Os valores fundamentais de integridade corporativa e comportamento ético empresarial sempre nortearam as atividades da Companhia, assim como a inovação, o apoio à atividade econômica e à internacionalização, o compromisso com as pessoas e o foco no cliente.

O objetivo deste Código é reforçar o compromisso com esses valores, bem como garantir o cumprimento dos princípios que devem orientar as ações de todos os dirigentes e funcionários, tais como: cumprimento do marco legal e normativo, atuação socialmente responsável, comportamento ético no desenvolvimento dos negócios, relações éticas com acionistas, empregados, colaboradores, concorrentes, fornecedores e clientes, e respeito ao meio ambiente.

O cumprimento das normas, diretrizes e procedimentos descritos no Código de Ética é fundamental para fortalecer a reputação e a credibilidade que a marca Cesce, como empresa Seguradora e Gestora da Conta do Estado Espanhol, possui no mercado nacional e internacional, o que nos ajuda a progredir e crescer como uma Companhia socialmente responsável, atraindo talentos e clientes.

Nesse sentido, convido todos a lerem atentamente e cumprirem o Código de Ética, pois cada um de nós é responsável por gerar valor para a Companhia de forma ética e socialmente responsável.

Atenciosamente,

Presidente Executivo da Cesce

2



Índice

1. INTRODUÇÃO – pág. 4
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO – pág. 6
3. VALORES – pág. 7
 - Inovação
 - Apoio à atividade econômica e à internacionalização
 - Comportamento ético e responsável
 - Compromisso com as pessoas
 - Compromisso com o cliente
 - Integridade
4. PRINCÍPIOS - pág. 9
 - Cumprimento do âmbito legal e normativo
 - Atuação socialmente responsável
 - Comportamento ético no desenvolvimento das atividades
 - Compromissos recíprocos do Grupo Cesce com seus funcionários
 - Política de incompatibilidades
 - Relações com prestadores de serviços
 - Comunicação e Imagem
 - Compromisso com o Meio Ambiente
5. CONFORMIDADE - pág. 28
 - Responsabilidade de Conformidade e Comitê de Conformidade
 - Canal de Denúncias
6. COMUNICAÇÃO E VIGÊNCIA - pág. 35

1. INTRODUÇÃO

A cultura do Grupo Cesce é baseada no respeito aos valores fundamentais. Assegurar estes princípios, em seus diferentes âmbitos de atuação, representa uma responsabilidade compartilhada da Companhia e de todos os seus funcionários.

O Conselho de Administração da Cesce considera que a integridade corporativa e o seguimento de comportamentos éticos empresariais constituem um valor fundamental para manter a confiança das instituições, clientes e do público em geral, na Companhia como Seguradora, prestadora de serviços, investidora, empregadora e também como entidade com responsabilidade social.

O **Código de Ética da Cesce** define e desenvolve os fundamentos que o Conselho de Administração da Empresa entende que devem ser aplicadas aos negócios e atividades da Cesce, e as pautas de comportamento exigidas no âmbito da atuação de toda a atividade das Companhias pertencentes ao Grupo em relação aos seus clientes, funcionários, dirigentes, administradores, prestadores, concorrentes, colaboradores e outros terceiros, e nas ações realizadas por tais colaboradores, funcionários e dirigentes.

O Conselho de Administração da Cesce aprovou em julho de 2014, dentro de seu sistema de governança corporativa, uma primeira versão do atual **Código de Ética**, avançando no compromisso de introduzir e regulamentar rígidos padrões de comportamento ético, ao mesmo tempo em que vem desenvolvendo políticas, normas e instrumentos de controle considerados necessários, e que foram incorporadas ao nosso ordenamento jurídico.

1. INTRODUÇÃO

Para tal efeito, procede integrar no Código de Ética um maior número de referências e detalhes a respeito dos deveres e da relação mantida entre os funcionários, corretores, clientes e fornecedores de cada uma das empresas do Grupo, além de viabilizar o acesso aos Sistemas Internos de Informação, reforçando os canais internos de informação e a designação dos órgãos responsáveis por gerir e resolver qualquer conflito que possa surgir no curso das atividades empresariais e de negócios.

Todos os funcionários e diretores que desempenhem uma atividade entendida como vinculada ou atribuível à Cesce, ou a alguma das sociedades que compõem o Grupo Cesce, estão obrigados a cumprir o presente Código e os compromissos éticos dele decorrentes, os quais respondem aos princípios de integridade próprios da cultura que deve prevalecer no Grupo Cesce.

Sem prejuízo das responsabilidades de outra natureza que possam ser aplicáveis, o descumprimento das disposições legais, políticas, procedimentos e demais critérios de conduta ética contidos no Código de Ética e nas demais Normas Internas poderá motivar a adoção de sanções disciplinares cabíveis, conforme previsto na legislação trabalhista.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Código de Ética será aplicável a todas as Companhias que fazem parte do Grupo Cesce, exceto se possuírem um sistema diferenciado baseado em seu próprio Ordenamento Jurídico Nacional, e obrigará seu cumprimento aos membros dos Conselhos de Administração, gerentes e funcionários de cada entidade.

Para tanto, os Conselhos de Administração das Sociedades do Grupo propõem a adesão ao conteúdo deste **Código de Ética**. O Código será publicado e enviado a todos os funcionários para conhecimento. O âmbito de aplicação pode ser estendido a qualquer pessoa física ou jurídica vinculada às Sociedades do Grupo.

O conteúdo do **Código de Ética** prevalecerá sobre outras Normas Internas que a ele possam ser contrárias, a menos que estabeleçam requisitos de conduta mais exigentes.

A aplicação do **Código de Ética** não pode, em caso algum, violar as disposições legais em vigor. Caso seja constatada a existência de conflito de normas, o conteúdo do Código de Ética será adaptado às disposições legais.

A aplicação do **Código de Ética** não altera a relação laboral existente entre cada entidade do Grupo e os seus funcionários, nem cria qualquer vínculo contratual de trabalho relativo a terceiros vinculados comercialmente.

3. VALORES

1. INOVAÇÃO

A Cesce entende a inovação como uma forma diferente de interpretar o negócio. Por meio da inovação, reinventamos nossos processos, produtos, serviços e sistemas, simplificando-os e tornando-os mais eficientes e escaláveis, resultando em maior rentabilidade e flexibilidade para se adaptar a um ambiente em mudança.

2. APOIO À ATIVIDADE ECONÔMICA E À INTERNACIONALIZAÇÃO

A Cesce apoia a atividade econômica dando segurança às trocas comerciais nacionais e internacionais, favorecendo o desenvolvimento de empresas e países, gerando valor para seus *stakeholders*, por meio da gestão integral do risco comercial, da informação e da tecnologia específica.

COMPROMISSO ÉTICO E RESPONSÁVEL

3. A atuação da Cesce e de seus funcionários não se rege apenas pelo estrito cumprimento da Lei, mas também pelo cumprimento de valores éticos. Esses valores prevalecem tanto nas ações da Companhia, que se define como responsável e comprometida com os direitos humanos, o meio ambiente e a sociedade, quanto no comportamento de seus colaboradores, cujos valores são lealdade, honestidade, responsabilidade e integridade. Esses comportamentos devem se refletir tanto nas atividades próprias da Companhia quanto nas operações e projetos aos quais presta apoio.

COMPROMISSO COM AS PESSOAS

4. A Cesce promove condições e ambientes igualitários e saudáveis, livres de discriminação, e oferece oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional. A Cesce tem o compromisso de respeitar a dignidade das pessoas e seus direitos

3. VALORES

5. COMPROMISSO COM O CLIENTE

Orientada para a satisfação dos seus clientes, a Cesce lhes tem como centro de sua atividade.

A Cesce pretende estabelecer laços duradouros, contribuição recíproca de valor agregados e uma relação de confiança mútua.

Para isso, a Cesce cria produtos e serviços de alta qualidade que geram valor para seus clientes, e se adapta às suas necessidades, antecipando-se a elas, oferecendo-lhes um serviço de qualidade e utilizando como canais de comunicação as últimas tecnologias, com uma revisão contínua de seus processos organizacionais, para melhorar o atendimento e serviço prestados ao cliente.

8

A Cesce se compromete a promover e respeitar os direitos humanos em todas as suas relações com os clientes. Em especial, zelar para que os produtos e serviços oferecidos não contribuam, direta ou indiretamente, para a violação de direitos fundamentais, e fomentar relações comerciais que respeitem a dignidade das pessoas e a não discriminação.

6.

INTEGRIDADE

A Cesce aplicar os valores éticos definidos neste Código nas relações que estabelece com os seus clientes, prestadores de serviços, concorrentes, funcionários, e com outros terceiros com os quais se relaciona, dentro do âmbito da sua atividade enquanto Companhia que desenvolve um serviço de interesse geral.

4. PRINCÍPIOS

CUMPRIMENTO DO ÂMBITO LEGAL E NORMATIVO

O GRUPO Cesce considera essencial, fundamento básico da sua ética empresarial, o estrito cumprimento da legislação, da normativa e de acordos, tanto nacionais como internacionais, que regulam o desenvolvimento da sua atividade. A Cesce estende este princípio a terceiros com os quais mantém relações comerciais (clientes, fornecedores, etc.).

O GRUPO Cesce colabora com as administrações de tutela na definição das normas que regem o seu funcionamento, e oferece aos órgãos fiscalizadores a máxima transparência e acesso às informações empresariais.

Conduta Responsável

A Cesce assegura o cumprimento deste compromisso de comportamento ético através da criação de uma estrutura de controle e supervisão permanente dos seus princípios, promovendo a responsabilidade institucional, individual e o exercício de uma atitude responsável, que envolva todos os colaboradores na identificação, comunicação imediata e resolução de atos eticamente questionáveis.

A Cesce entende que a generalização dos valores éticos a todos os tipos de práticas empresariais contribui efetivamente para o desenvolvimento das Sociedades do Grupo Cesce nas quais são implementadas.

Este Código de Ética é considerado normativa ou regulamento interno para fins trabalhistas, e como tal, faz parte do sistema disciplinar da Companhia, composto pela normativa legal e convencional vigente, no que diz respeito à infrações e sanções, bem como as normas, instruções e procedimentos internos da empresa que desenvolvam a conduta trabalhista exigida de seus funcionários.

4. PRINCÍPIOS

CUMPRIMENTO DO ÂMBITO LEGAL E NORMATIVO

Transparência e Sistema Interno de Informação

A Cesce se compromete a fornecer a seus clientes informações suficientes, precisas e compreensíveis sobre as operações nas quais participa, bem como informações precisas e completas sobre os produtos oferecidos por cada uma das Empresas que fazem parte do Grupo.

As Companhias do Grupo Cesce manterão canais internos de informação próprios e diferenciados, para canalizar de forma acessível qualquer comunicação, informação, reclamação, denúncia e incidente que possa surgir com funcionários, clientes, prestadores, corretores, e qualquer outro possível informante, garantindo confidencialidade, e com as melhores práticas de acompanhamento, investigação e proteção do denunciante. Devem assegurar também a divulgação e facilitação do acesso aos canais externos de informação.

As Companhias do Grupo Cesce se comprometem a cumprir escrupulosamente as suas obrigações de publicidade passiva e ativa em relação à sua atividade.

4. PRINCÍPIOS

CUMPRIMENTO DO ÂMBITO LEGAL E NORMATIVO

Inteligência Artificial

O Grupo Cesce tem o compromisso de observar rigorosamente os princípios éticos que contribuem para garantir a confiabilidade e o fundamento ético da Inteligência Artificial (IA), bem como para estabelecer uma estratégia robusta de conformidade no uso de soluções baseadas em IA.

Em todo momento, a Cesce e as empresas do seu Grupo cumprirão os princípios orientadores que regulam o uso responsável da IA, tais como: transparência e explicabilidade (conceito utilizado principalmente em inteligência artificial, visa explicar de forma clara, compreensível e justificável como chegou a determinada decisão ou resultado), responsabilidade e governança, ação e supervisão humana, robustez técnica e segurança, gestão da privacidade e dos dados pessoais, e cumprimento normativo e ético.

4. PRINCÍPIOS

ATUAÇÃO SOCIALMENTE RESPONSÁVEL

O Grupo Cesce se inscreveu para o cumprimento dos 10 princípios do Pacto Global das Nações Unidas, nos quais baseia a sua atuação em responsabilidade social, e compromete-se com a aplicação da Declaração Universal dos Direitos Humanos e demais Convenções Internacionais, incluindo as da OCDE e da OIT.

Respeito pelos direitos humanos

O respeito pelos Direitos Humanos, decorrente da atuação da Cesce, é totalmente garantido pelo estrito cumprimento da legislação europeia, espanhola e brasileira vigente.

A Cesce também busca certificar-se de que nos projetos aos quais dá apoio oficial, os Direitos Humanos são garantidos no nível estabelecido por padrões internacionais. O respeito aos Direitos Humanos é assegurado por meio da avaliação social das operações que participa.

Respeito pela igualdade das pessoas e pela sua diversidade

A Cesce compromete-se a promover o respeito por todos os tipos de relações pessoais e profissionais no ambiente de trabalho e nas atividades empresariais do Grupo Cesce. Repudia qualquer comportamento desrespeitoso, não sendo admissíveis atitudes de assédio, discriminatórias sobre sexo, orientação sexual, origem étnica, credo, religião, idade, deficiência, afinidade política, nacionalidade ou estado civil.

A Cesce está comprometida com os princípios de igualdade real e efetiva das pessoas trans e para a garantia dos direitos das pessoas LGBTQIA+.

4. PRINCÍPIOS

ATUAÇÃO SOCIALMENTE RESPONSÁVEL

Luta contra a corrupção e o suborno

A Cesce rejeita qualquer forma de suborno ou corrupção. Nesse sentido, possui políticas voltadas ao combate à corrupção através de um sistema de gestão de fraudes.

A Cesce possui políticas de gestão de fraude, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, suborno, extorsão, e crimes relacionados, visando estabelecer ações que permitam sua prevenção, mecanismos para minimizar seu impacto e evitar a ocorrência de situações futuras.

Em caso de suspeita de suborno, a Cesce informa as autoridades judiciais e adota as medidas preventivas ou corretivas pertinentes.

Adicionalmente, o Grupo Cesce contribui para o cumprimento da Agenda 2030 aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU). Para isso, está comprometida com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) por meio de suas atividades de negócios e das relações que mantém com seus principais *Stakeholders*: Funcionários, Clientes, Acionistas e Sociedade.

4. PRINCÍPIOS

COMPORTAMENTO ÉTICO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Objetividade, responsabilidade e independência na tomada de decisões.

Todos os funcionários têm a responsabilidade de tomar decisões no desenvolvimento de suas respectivas funções estritamente com base no interesse da Companhia.

Os interesses pessoais não devem influenciar seu julgamento ou as decisões que tomem em nome da Cesce, tendo a obrigação de evitar situações que possam conduzir a um conflito entre os seus interesses pessoais e os da Companhia.

Confidencialidade das informações da atividade da Empresa

A informação é um ativo que deve ser protegido. Todas as informações relativas a clientes, acionistas, funcionários, fornecedores, prestadores, planos estratégicos, informações financeiras, comerciais, estatísticas, jurídicas ou de natureza semelhante, devem ser consideradas confidenciais e tratadas como tal, exceto aquelas de natureza pública.

O Grupo Cesce adota normas e procedimentos para garantir a segurança do acesso aos seus sistemas de informática, e aos arquivos físicos, onde estão armazenadas as documentações e informações.

Da mesma forma, cumpre os requisitos legais relativos à proteção de dados pessoais.

Nenhum funcionário deve utilizar a informação a que tem acesso para fins distintos ao do exercício da sua atividade, e todos estão obrigados à sua guarda e correta utilização. Os colaboradores devem conhecer os regulamentos e procedimentos internos aplicáveis à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

4. PRINCÍPIOS

COMPORTAMENTO ÉTICO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Respeito às Normas de Defesa da Concorrência e Atuação Íntegra no Mercado

A Cesce promove o respeito às normas de concorrência, bem como um comportamento empresarial íntegro e transparente nos mercados em que atua e, para tal, zela pelo rigoroso cumprimento das disposições legais e regulamentares, e de toda a legislação aplicável nos diferentes mercados em que operam as empresas do Grupo, especialmente naqueles mercados regulados.

Os funcionários estão obrigados a observar, em todos os momentos, as políticas e condutas estabelecidas pela Companhia, em especial aquelas orientadas à prevenção de atos que possam ser considerados ilícitos de qualquer tipo, tais como manipulação de preços, uso indevido de informação privilegiada, tráfico de influência, suborno, entre outros.

O respeito ao Direito da Concorrência constitui um fator importante na cultura de conformidade da Cesce, que se fundamenta no princípio de tolerância zero frente a qualquer descumprimento. Todos os seus diretores e funcionários devem conhecer, conforme suas responsabilidades, as regras de concorrência que as empresas estão obrigadas a seguir em sua atuação no mercado. O descumprimento dessas regras dará lugar à adoção de medidas disciplinares.

O Grupo Cesce se compromete a utilizar os mecanismos de conformidade com o objetivo de mitigar os riscos de descumprimento que possam ocorrer nesse âmbito e a tomar as medidas cabíveis caso se verifique alguma prática indevida. Será fomentado um espírito de cooperação com as Autoridades nos casos em que seja detectado algum comportamento inadequado.

4. PRINCÍPIOS

COMPORTAMENTO ÉTICO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Proteção à imagem e à reputação corporativa.

Todos os colaboradores devem estar cientes que seu trabalho diário pode afetar a imagem e a reputação de toda a Organização. Seu comportamento e formas de comunicação devem estar de acordo com os princípios e valores estabelecidos.

A marca Cesce é um ativo importante que todos os funcionários devem proteger e garantir que seu trabalho não afete negativamente seu valor. Nenhum funcionário poderá usar o nome e a marca Cesce para outros usos que não os permitidos pela Companhia.

Veracidade das informações

Todas as informações fornecidas pela Cesce, internas (para funcionários, órgãos de direção, acionistas, etc.), ou externas (para prestadores, fornecedores, instituições, mercado, etc.) serão elaborados de acordo com os princípios estabelecidos pela Companhia e deverão ser precisas, claras e verdadeiras.

4. PRINCÍPIOS

COMPORTAMENTO ÉTICO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Política de Aceitação de Presentes

O Grupo Cesce exige que seus diretivos e funcionários não aceitem benefícios pessoais ou compensações econômicas de qualquer cliente ou fornecedor da Cesce ou das Empresas do Grupo.

Não serão considerados como benefício pessoal convites formais para eventos sociais, seminários, conferências e qualquer outro tipo de atividade de treinamento e formação, ou almoços profissionais que se enquadrem nas práticas habituais.

Somente poderão ser aceitos presentes de caráter promocional ou cortesias. Se o valor do presente for superior a **cem euros**, deverá ser rejeitado ou posto à disposição da Cesce ou da Sociedade a que pertence, que determinará o seu destino final.

Da mesma forma, os funcionários se absterão de oferecer ou dar presentes, realizar convites ou outras liberalidades que possam ter o objetivo de influenciar, de forma eticamente imprópria ou contrária à própria lei, para a obtenção de benefícios ou vantagens aos próprios facilitadores, ou para qualquer uma das Entidades do Grupo Cesce.

A Cesce divulgará e informará aos clientes, prestadores de serviços e fornecedores sobre esta política.

4. PRINCÍPIOS

COMPROMISSOS RECÍPROCOS DO GRUPO CESCE E SEUS FUNCIONÁRIOS

Contratação de funcionários

O Grupo Cesce realiza processos de seleção de funcionários de forma aberta e objetiva, permitindo o acesso ao maior número de pessoas com as qualificações e conhecimentos necessários, priorizando a rotatividade e a possibilidade de promoção interna.

Além disso, o Grupo Cesce incorpora sempre que seja necessário novos talentos, facilita o aprendizado interno e a renovação de pessoal.

Desenvolvimento profissional

O Grupo Cesce promove o desenvolvimento da carreira profissional dos seus funcionários através de planos de formação ligados aos objetivos do projeto empresarial.

A Cesce, consciente da importância da vida pessoal e profissional das pessoas, facilita a sua conciliação, o que resulta na satisfação dos colaboradores e no seu comprometimento com a empresa.

Retenção de talentos

O Grupo Cesce considera o conhecimento, a experiência e o talento dos seus funcionários como um valor estratégico. Valoriza a diversidade e a experiência dos seus funcionários, como uma das principais razões do sucesso do seu negócio. São elementos fundamentais da política da Cesce atrair, reter talentos e pessoas com conhecimento, e integrá-los em seu projeto de negócios

4. PRINCÍPIOS

COMPROMISSOS RECÍPROCOS DO GRUPO CESCE E SEUS FUNCIONÁRIOS

"Tolerância zero" ante atos de intimidação

O Grupo Cesce é contra situações de discriminação ou tratamento prejudicial com os seus colaboradores, pelo que assinou uma Declaração de Princípios na qual ratifica o direito de todos os colaboradores a serem tratados com dignidade, respeito e igualdade.

A Organização fomenta a igualdade de tratamento, sem qualquer tipo de discriminação baseada em raça, sexo, religião, orientação sexual, opinião política ou condição social. Esses princípios regem todas as decisões relativas aos funcionários (contratação, treinamento, avaliação, promoção, remuneração) e ao funcionamento interno, conforme consta no Plano de Igualdade da Companhia.

Respeito nas relações de trabalho

Todos os colaboradores têm a obrigação de manter um comportamento profissional e tratar seus colegas, gerentes e subordinados com respeito, criando um ambiente de trabalho correto e colaborativo. O Grupo Cesce não tolera qualquer situação de assédio sexual ou laboral, e tal comportamento deve ser objeto de comunicação por meio do Canal de Denúncias.

4. PRINCÍPIOS

COMPROMISSOS RECÍPROCOS DO GRUPO CESCE E SEUS FUNCIONÁRIOS

Segurança e saúde no trabalho

O Grupo Cesce garante que a atividade laboral se desenvolve em um ambiente saudável em todos os seus escritórios, para os quais implementou as políticas, normas e procedimentos legalmente exigidos, aprimorados com as melhores práticas em saúde ocupacional e prevenção de riscos ocupacionais. Os colaboradores do Grupo Cesce devem conhecer e cumprir estas normas e procedimentos.

O exercício de funções laborais é absolutamente incompatível com o consumo de substâncias ilícitas ou com o abuso de álcool, podendo ser punido nos termos da regulamentação aplicável. O uso de tabaco ou outras substâncias deve ser evitado em locais fechados e a interrupção da atividade laboral para consumo ao ar livre durante o horário de trabalho será reduzida ao mínimo.

Uso e proteção de ativos pelos funcionários

Todos os funcionários têm a responsabilidade de fazer uso correto e adequado dos meios e recursos que a Companhia põe à sua disposição, protegendo-os de danos, perdas ou furtos. Os funcionários devem utilizar os meios e instrumentos de trabalho exclusivamente para o exercício das suas funções, não podendo ser utilizados para fins particulares ou outros sem autorização.

4. PRINCÍPIOS

COMPROMISSOS RECÍPROCOS DO GRUPO CESCE E SEUS FUNCIONÁRIOS

Conflito de Interesses

Os funcionários têm a responsabilidade de atuar sempre buscando os melhores interesses do Grupo Cesce, não sendo permitido participar de atividades que gerem, ou aparentem gerar, conflito entre seus próprios interesses e os interesses da Organização, ou que comprometam sua devida objetividade e profissionalismo.

Nenhum funcionário ou dirigente das Companhias do Grupo Cesce poderá conceder, aprovar ou influenciar na aprovação de contratos ou negócios entre a Organização ou suas afiliadas e clientes, prestadores de serviços, fornecedores, ou terceiros com os quais tenham qualquer tipo de relação, interesse econômico ou pessoal.

Os funcionários são obrigados a identificar e informar qualquer situação que possa afetar sua objetividade profissional.

Colaboração com Entidades de Supervisão.

Os colaboradores e dirigentes da Cesce e do seu Grupo de Empresas devem apoiar e cooperar com as unidades e áreas de auditoria e controles internos do Grupo, com os auditores externos e com os órgãos oficiais que supervisionam e fiscalizam a atividade das Companhias, na medida em que pertencem ao Setor Público, ou por tratar-se de uma atividade regulamentada.

O incumprimento deste dever, as declarações falsas ou que conduzam a conclusões errôneas, a omissão de dados ou condutas de igual gravidade, podem dar origem à adoção de medidas disciplinares, sem prejuízo do eventual exercício de ações judiciais civis ou criminais.

4. PRINCÍPIOS

COMPROMISSOS RECÍPROCOS DO GRUPO CESCE E SEUS FUNCIONÁRIOS

Rescisão de relação trabalhista com a Cesce ou Sociedades do Grupo.

Toda a pessoa, em caso de rescisão do vínculo empregatício ou de qualquer outro vínculo de natureza laboral com a Cesce, ou com qualquer uma das Sociedades do Grupo, se absterá de utilizar qualquer informação obtida durante seu relacionamento com a Companhia, especialmente no que se refere a informações estratégicas ou comerciais.

Os trabalhos desenvolvidos na sua relação com a Cesce e com o Grupo correspondem exclusivamente, e na sua totalidade, à Cesce. É proibido que tais materiais sejam copiados, reproduzidos ou transmitidos sem a autorização por escrito da Cesce ou da Sociedade da qual o funcionário dependia. Os funcionários comprometem-se a devolver o material propriedade do Grupo Cesce quando cessarem a sua atividade no Grupo.

Desenvolvimento de outras atividades

Os funcionários não poderão exercer atividades profissionais diversas se estas implicarem diminuição da eficiência esperada no desempenho das funções para as quais foram contratados, se forem incompatíveis com a disponibilidade de tempo da sua jornada de trabalho, ou se se tratarem de atividades ou prestação de serviços para concorrentes da Cesce e seu grupo de Sociedades.

A aceitação do cargo de conselheiro, assessor, consultor ou representante de empresas que possam vir a ser fornecedoras de bens e serviços para a Cesce requererá autorização prévia da Diretoria de Recursos Humanos. A disposição anterior não será aplicável a atividades benéficas ou de serviços sociais, desde que não envolvam qualquer tipo de remuneração.

4. PRINCÍPIOS

COMPROMISSOS RECÍPROCOS DO GRUPO CESCE E SEUS FUNCIONÁRIOS

Nome Social

Em conformidade ao Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, que reconhece a legalidade do uso do nome social, e ao direito à identidade de gênero e à autodeterminação da identidade, que foi reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal em 2018, através da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4275/DF, a Cesce Brasil garante aos seus clientes, funcionários, prestadores de serviços, e demais terceiros com os quais se relaciona, o direito de informar como deseja ser identificada e tratada, inclusive em relação aos prenomes que devem ser usados para se referir a ela.

As informações pessoais do cliente que optou pelo nome social serão tratadas da mesma forma que os demais dados pessoais.

O nome social é uma opção de adoção de um nome diferente do nome oficialmente registrado no cartório de nascimento, que é escolhido pela própria pessoa interessada. Essa escolha é importante para que a pessoa seja identificada e tratada de acordo com a sua identidade de gênero na sociedade.

4. PRINCÍPIOS

RELAÇÕES COM PRESTADORES DE SERVIÇOS

Objetividade, Publicidade, Concorrência e Transparência na contratação

O Grupo Cesce entende ser necessário transmitir aos seus principais fornecedores e prestadores de serviços, os princípios éticos que são desenvolvidos neste Código, incentivando a incorporação de tais princípios em suas próprias políticas, facilitando seu acesso ao Canal de Denúncias de cada uma das Sociedades do Grupo, bem como externamente, para que possam prestar qualquer informação ou comunicação em situações de violação das regras e princípios correspondentes.

A seleção e contratação de pessoas, produtos ou serviços deve ser realizada com critérios técnicos, profissionais e econômicos objetivos, cumprindo as regras internas de seleção e contratação estabelecidas, evitando situações de conflito de interesses ou outras circunstâncias que possam prejudicar a integridade do Grupo Cesce ou de seus funcionários.

A Cesce zelará pelo cumprimento, por parte de seus fornecedores, dos princípios éticos e do respeito aos direitos humanos em suas operações, especialmente no que se refere a condições de trabalho dignas, ausência de trabalho forçado ou infantil, igualdade de oportunidades e respeito à diversidade. Será promovida a inclusão de cláusulas contratuais que garantam o cumprimento desses princípios, assim como a implementação de mecanismos de acompanhamento ou avaliação do desempenho ético e social dos fornecedores.

4. PRINCÍPIOS

RELAÇÕES COM PRESTADORES DE SERVIÇOS

Objetividade, Publicidade, Concorrência e Transparência na contratação

A Cesce, e as entidades que compõem o seu Grupo, possuem normas internas de contratação aprovadas pelos respectivos Órgãos Administrativos, além de pareceres favoráveis da Procuradoria do Estado, com as quais é garantida a aplicação dos referidos princípios.

O órgão de contratação velará por conciliar a obtenção das condições mais vantajosas para as entidades do Grupo em cada adjudicação, com o escrupuloso cumprimento dos princípios exigidos nas suas próprias Normas Internas e na Lei dos Contratos Públicos, como autoridade não contratante.

4. PRINCÍPIOS

COMUNICAÇÃO E IMAGEM

Corresponde a Alta Direção, por meio da Unidade de Relações Institucionais, ou por outros canais que vierem a ser designados, a divulgação de informações que possam afetar a reputação da Companhia, bem como aquelas dirigidas a acionistas e membros do Conselho de Administração.

Os funcionários que venham a ser procurados por algum meio de comunicação, e lhes sejam solicitados qualquer tipo de informação ou opinião no âmbito da sua relação com o Grupo Cesce, devem remeter o pedido à Alta Direção ou à Unidade de Marketing e Relações Institucionais.

A participação não autorizada de funcionários em qualquer entrevista, publicação de artigos, etc., que impliquem a divulgação indevida de informações geridas pela Cesce ou o seu Grupo de Sociedades, ou a emissão de pareceres que possam ser imputados indevidamente, poderão dar origem às correspondentes sanções disciplinares.

4. PRINCÍPIOS

COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE

O Grupo Cesce está empenhado em proteger o meio ambiente e reduzir qualquer impacto negativo de suas operações. Esta responsabilidade aplica-se tanto à atividade de gestão (impactos diretos), como aos aspectos derivados dos projetos aos quais o Grupo Cesce dá cobertura por parte do Estado (impactos indiretos). O Grupo dispõe de políticas ambientais que abrangem ambas as áreas da sua atividade.

O sistema de Gestão Ambiental certificado de acordo com a Norma ISO 14.001, integrado ao Sistema de Qualidade da Empresa, preconiza a prevenção dos impactos ambientais e a implementação de medidas para minimizá-los.

O Grupo Cesce declara o seu compromisso de divulgar e apoiar a adoção das melhores práticas ambientais junto dos seus funcionários, clientes e terceiros com os quais se relaciona, desenvolvendo periodicamente campanhas de sensibilização corporativa junto dos seus funcionários, implementando e fomentando políticas de economia de energia, água, consumo de papel e de gestão de resíduos.

5. CONFORMIDADE

O Conselho de Administração da Cesce considera importante criar órgãos e estabelecer funções específicas para verificar o correto cumprimento deste Código de Ética, por meio de ações para preservar os princípios éticos e a integridade corporativa que são exigidos de todos os funcionários e dirigentes. Este órgãos devem fomentar o conhecimento e a aplicação de tais princípios, e implementar as normativas necessárias, assegurando a sua adequação às disposições legais em vigor em cada momento e às melhores práticas.

O Código de Ética deve ser divulgado, respeitado por todos os dirigentes e funcionários. Mecanismos devem ser articulados para a sua compreensão e interpretação, lembrando que a sua violação pode dar origem a medidas disciplinares definidas no acordo coletivo e na legislação em vigor.

Para tanto, mantém-se a composição do Comitê de Ética do Grupo Cesce, criado em 2014, redefinindo suas funções e considerando-o como um Comitê de Conformidade, com a figura de um Responsável por Conformidade. Eles devem identificar deficiências de controles e processos internos que possam colocar em risco a integridade corporativa, verificando controles efetivos e o cumprimento dos critérios e diretrizes de atuação deste Código.

Da mesma forma, devem ser identificados todos os riscos derivados do incumprimento dos princípios e valores refletidos neste Código, estabelecendo-se um mapa no qual se determina a probabilidade da sua ocorrência e o seu impacto, bem como as ações de prevenção e controle para evitar ou mitigá-los, com detalhamento especial dos riscos derivados do descumprimento de normas penais.

5. CONFORMIDADE

Canal de Denúncias

O funcionamento do Canal de Denúncias como veículo para todos os tipos de comunicação deve ser de conhecimento de todos os funcionários e está disponível a todos na intranet "Todos en Grupo", dentro do InvesDoc, e publicamente no site da Cesce Brasil:

<https://www.cesce.com.br/documents/2029529/2107506/Canal+de+Den%C3%BAncias+Cesce+Brasil.pdf/8e8acbc1-1cf0-7880-c88f-d680c37b89de?t=1700579441449>

É totalmente proibido qualquer ato de retaliação contra funcionários, fornecedores ou qualquer terceiro pelo simples fato de ter comunicado de boa fé uma situação ilegal ou eticamente censurável.

No Brasil, a Resolução CNSP nº 416 de 2021, em seu Artigo 8º, determina que o Sistema de Controles Internos, através de sua Unidade de Conformidade, deve formalizar aos funcionários um canal de comunicação e linhas de reporte para encaminhamento de informações sobre deficiências, riscos ou incidentes relativos à conformidade e sobre desvios de ética e conduta, incluindo canais de denúncias, internas ou externas, além de mecanismos para impedir qualquer espécie de retaliação aos denunciantes.

O canal interno brasileiro é o denuncias@cesce.com.br

5. CONFORMIDADE

Sistema de Informação - Canal Externo

A comunicação pode ser realizada anonimamente, por escrito através de correio postal, e-mail, verbalmente, por telefone ou através de mensagens de voz, e até mesmo através de um encontro presencial.

No Brasil, a Resolução CNSP nº 445 de 2022, determina a instituição de Ouvidoria pelas sociedades seguradoras, com principal objetivo de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, de atuar como canal de comunicação entre essas entidades e os consumidores de seus produtos e serviços, na mediação de conflitos, esclarecendo, prevenindo e solucionando conflitos.

Os canais são:

Discagem Direta Grátis: 0800 773 31 03

Contato via e-mail: cescebrasil-ouvidoria@defensem.srv.br

Contato via Correio: Caixa Postal 21.030 - CEP. 04602-970 - São Paulo, SP

Contato para pessoas com deficiência auditiva e/ou de fala: +55 (11) 3507-0631 (Whatsapp)

6. COMUNICAÇÃO E VIGÊNCIA

O Grupo Cesce realiza todas as ações necessárias para a divulgação deste Código de Ética a todos os funcionários, permitindo e garantindo o acesso a este material em toda a Organização.

Da mesma forma, todas as pessoas da Organização têm a obrigação de conhecer, respeitar e cumprir este Código de Ética, não havendo motivos para o seu incumprimento.

O Código de Ética foi aprovado em sua versão vigente pelo Conselho de Administração da Cesce na reunião realizada em 24 de junho de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação a todos os empregados, permanecendo vigente até que seja aprovada sua modificação.

csalazar@cesce.com.br

 Assinado
Cristina Rocco Salazar

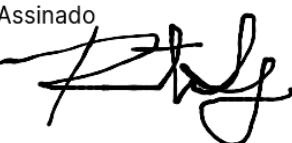
D4Sign

meguti@cesce.com.br

 Assinado

D4Sign

rlage@cesce.com.br

 Assinado

D4Sign

naiaram@cesce.com.br

 Assinado

D4Sign